

# RT INFORMA



## INSS regulamenta a Teleperícia: atendimento remoto para exames periciais

Publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09/04/2026<sup>i</sup>, a [Portaria Conjunta DPMF/INSS Nº 19, de 31/03/2026](#), que regulamenta o uso da funcionalidade de atendimento remoto do Sistema de Atendimento Central para a realização de exames médico-periciais via telemedicina (SAT Remoto). Por meio do uso de tecnologias, a Teleperícia<sup>1</sup> permite a interação em tempo real entre o perito médico e o segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem a necessidade de presença física do perito na unidade de atendimento.

A Teleperícia não se confunde com o Atestmed, que possui natureza puramente documental e dispensa o exame clínico. [Clique aqui](#) para mais informações sobre o Atestmed.

A Portaria Conjunta entrou **em vigor em 13 de abril de 2026**.

Confira, neste RT Informa, o detalhamento das regras dessa nova modalidade de perícia médica.

### Atendimento remoto (teleperícia)

A Portaria Conjunta estabelece diretrizes para o atendimento remoto de exames médico-periciais por telemedicina no âmbito da Perícia Médica Federal (PMF). O regulamento destaca a importância da localização tanto do segurado do INSS quanto do perito médico, esclarecendo que o atendimento remoto se aplica exclusivamente ao perito.

Na prática, funciona da seguinte forma:

- O **Perito Médico Federal** realiza o atendimento fora da unidade que o segurado do INSS está localizado, por meio de videoconferência, acessando o sistema do INSS de forma segura.
- O **Trabalhador (Segurado)** tem a presença física obrigatória em uma Agência da Previdência Social (APS). O segurado não pode realizar a teleperícia de casa ou da empresa.

A Portaria define **Atendimento Remoto** como as interações entre o perito médico federal e o segurado por meio de tecnologia da informação e comunicação, **sem a necessidade de presença física do servidor** (perito) na unidade de atendimento, mas com a **presença obrigatória do segurado** (trabalhador) em uma Agência da Previdência Social (APS). O atendimento será realizado por meio de meios tecnológicos que permitam a interação por videoconferência.

<sup>1</sup> Previsto na [Lei nº 14.724](#), de 14/11/2023.

## Serviços Abrangidos pela Teleperícia

A utilização da teleperícia está condicionada à existência de prévio agendamento do serviço correspondente, nas seguintes modalidades:

- Perícia Médica Inicial (voltada à concessão de Benefícios por Incapacidade Temporária).
- Avaliação Médico-Pericial do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Reavaliação Médico-Pericial de BPC.

A portaria prevê, ainda, a possibilidade de expansão para outros serviços, condicionada ao estabelecimento de critérios pelo Departamento de Perícia Médica Federal e demais áreas técnicas competentes do INSS.

## Fluxo de Atendimento: Passo a Passo na Agência

A fim de mitigar inconsistências no momento da avaliação, o Anexo I da referida Portaria institui um roteiro de procedimentos que deve ser observado pelos agentes (segurado, perito médico, atendente etc.) quando da utilização do SAT Remoto.

Para agendar o serviço, o segurado precisa acessar o site ou aplicativo do INSS e informar o CEP. A partir dessa informação, o sistema seleciona as datas disponíveis na agência mais próxima com teleperícia habilitada. O fluxo segue as seguintes etapas:

Etapa Processual	Procedimento na Agência da Previdência Social (APS)
<b>I. Recepção e Identificação</b>	O segurado comparece à agência no dia e horário agendados. É realizada a identificação civil e a coleta obrigatória da assinatura no <i>Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Teleavaliação</i> . Esse Termo buscar garantir que o segurado foi informado, compreende as limitações inerentes ao atendimento virtual e autoriza expressamente a realização da avaliação por meios remotos, em conformidade com a <a href="#">Lei nº 14.510/2022</a> (Lei da telessaúde).
<b>II. Digitalização do Acervo</b>	O atendente da agência do INSS promove a digitalização integral dos documentos (Termo de Consentimento, documento de identificação pessoal, laudos e atestados médicos) em formato PDF legível, anexando-os imediatamente ao requerimento principal do usuário no sistema.
<b>III. Preparação do Ambiente</b>	O segurado aguarda a convocação via Painel de Atendimento para ser direcionado a uma sala específica para a teleperícia. O atendente da agência é responsável por atestar, antes de cada atendimento, o pleno funcionamento dos equipamentos (computador, câmera, microfone e conexão à internet).
<b>IV. Ato Médico-Pericial</b>	O perito médico, atuando remotamente, inicia a videoconferência pela identificação visual do segurado (confrontando a imagem em vídeo com o documento digitalizado) e, em seguida, realiza a avaliação clínica pericial e a prestação das orientações finais.

<sup>1</sup> Republicada por ter saído, no DOU, de 8/4/2026, com incorreção no original.